PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69========

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 260/01

DATA: 28 de Junho de 2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial num percentual de 5% (cinco por cento), a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas, a partir de 1º de Junho de 2001.

Parágrafo Único – A reposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento à Lei nº 248/00, de 18 de dezembro de 2000, que institui data base para reajuste do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua homologação, com efeito retroativo a 1° de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e um.

PUBLICADO Jornal : DE BELTRÃO

Edição : 2034

Data: 04.07.01

Marluci Mazuco Weiler Prefeita Municipal